



LEI Nº 9.052, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 7.784, de 16 de abril de 2014, que regulamenta as comemorações alusivas à Semana da Paz em Carazinho. Autoria Vereador Denison Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FACO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal Nº 7.784, de 16 de abril de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º As comemorações poderão ser coordenadas, preferencialmente, pelo Conselho Municipal de Tradições Gaúchas (CMTG), podendo outras entidades se engajarem às festividades que serão promovidas, entre elas: Missa Crioula, a Comenda de Ponche Verde, que será entregue à pessoas que se destacaram em prol do tradicionalismo gaúcho e a Cavalgada de São Pedro, padroeiro do Rio Grande do Sul."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.

Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina

Secretário de Administração e Gestão